

LEI Nº 2.492 DE 2014

“Altera a tabela de matriz de vencimentos relativa ao cargo de Professor da Educação Básica – PEB I, constante do anexo IV da Lei Municipal de nº 2.173 de 10 de junho de 2008, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de matriz de vencimentos relativa ao cargo de Professor da Educação Básica – PEB I, constante do anexo IV da Lei Municipal de nº 2.173 de 10 de junho de 2008, a qual passará a vigorar com as seguintes especificações:

ANEXO IV

MATRIZ DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – I

SALÁRIO BASE: R\$ 1.018,42

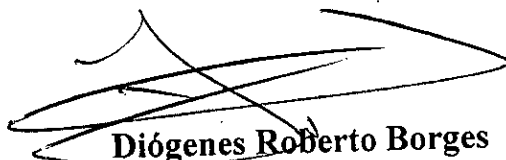
S	2anos Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
S A N O S	Nível															
	I	1.038,79	1.059,56	1.080,76	1.102,37	1.124,42	1.146,91	1.169,84	1.193,24	1.217,11	1.241,45	1.266,28	1.291,60	1.317,43	1.343,78	1.370,66
	II	1.090,73	1.112,54	1.134,79	1.157,49	1.180,64	1.204,25	1.228,34	1.252,90	1.277,96	1.303,52	1.329,59	1.356,18	1.383,31	1.410,97	1.439,19
	III	1.145,26	1.168,17	1.191,53	1.215,36	1.239,67	1.264,46	1.289,75	1.315,55	1.341,86	1.368,70	1.396,07	1.423,99	1.452,47	1.481,52	1.511,15
S	IV	1.202,53	1.226,58	1.251,11	1.276,13	1.301,65	1.327,69	1.354,24	1.381,33	1.408,95	1.437,13	1.465,87	1.495,19	1.525,10	1.555,60	1.586,71

Diógenes Roberto Borges
Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária própria constante do Orçamento vigente no exercício de 2014, estando o Poder Executivo, por ato nominativo próprio, autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando o Poder Executivo autorizado a conferir retroatividade de seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 21 de fevereiro de 2014.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal